



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA-SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP.

ENDEREÇO: RUA CAFELANDIA Nº 135, (18)3996-1142.

Data da sessão: 31/03/2026

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 26/03/2026 horas do dia 23:59.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP, inscrita no CNPJ nº 45.725.355/0001-86, estabelecida na Rua Cafelandia, nº 142, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu, Prefeito Municipal, Sr Aparecido Nascimento Sobral, Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, portador do RG. n.º 11.943.061-7 e CPF n.º 047.993.038-48 residente e domiciliado no Sitio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP, e por meio das Secretárias desta municipalidade de infra-assinado neste Edital, torna público, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, 009-2026

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 003/24, 004/24, 006/24, 035/25 Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo Licitatório nº 045/26, Pregão Eletrônico nº 009/26.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, copa e cozinha, para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, de acordo com as especificações do **Anexo I e quantidades do Anexo VI**.

2- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº(18)3996-1284 ou através do e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br.

2.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, no endereço eletrônico : <https://marabapaulista.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, Setor de Protocolo.

2.2.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

2.2.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado, com acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br, em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

2.2.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada nos termos da legislação), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2.8 Dúvidas em relação ao acesso e operanacionalização no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: (48) 3771-4672, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

3– DA COTA RESERVADA

3.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 104 ao 206 serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas que não atendam o disposto no art. 3º, § 4º desta lei.

4.2 . Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I– no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.5 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III– Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV– Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de formaisolada;

V- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.8.1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.

4.8.2 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.9 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.10 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.11.1.1. O impedimento de que trata o item 5.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em

ESTADO DE SÃO PAULO

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5- CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (48) 3771-4672 ou, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.3.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.5 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3.6 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

6.4 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

7.1.3 – Fabricante (caso houver);

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e no Decreto Municipal nº 006/24.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.3.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTADO DE SÃO PAULO

9.17.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17.5 - As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

9.21- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.22.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.22.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

ESTADO DE SÃO PAULO

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.6.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma a documentação abaixo, em original ou cópia com assintatura digital ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

10.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de documento legal para tal feito, que estejam dentro do prazo de validade expresso na

ESTADO DE SÃO PAULO

própria prova de regularidade ou, na hipótese do documento não mencionar prazo de validade, serão válidas as que tenham sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de prova de regularidade.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

11.7.1 - Os documentos referidos no item 11.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória.

11.8.2 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

11.10 - DECLARAÇÕES

11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e demais alterações.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores;

11.13- A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

ESTADO DE SÃO PAULO

classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.14.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema PORTALDECOMPRASPUBLICAS que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da PLATAFORMA, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item

13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sito à Rua Cafelandia nº 144, Centro, Cep 19.430-000, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DO CONTRATO OU REGISTRO DE PREÇOS(SRP)

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de preços ou contrato.

14.2 – O registro de preços ou contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

14.3 - A licitante vencedora assinará a ata de registro de preços, após receber do Órgão a ordem inicial de serviço necessária ao cumprimento do objeto desta licitação. Ainda, a Secretaria de indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme Portaria vigente. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato ou ata.

14.4 – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21.

14.5– No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser reajustado, mediante requisição, pelo menor índice entre IPCA-E IBGE e IGPM ou outro índice oficial que os substituam

15. ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1 A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas e assinadas pelo responsável.

15.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (CINCO) dias nos seguintes endereços:

- Secretaria Administrativa: Rua Cafelândia, 135, Centro, Marabá Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- Secretaria de Agricultura: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Assistência Social: Avenida Alvaro Coelho, 503, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Coronel Marcondes, 28, Centro Marabá Paulista
- Secretaria de Educação: Rua Arcanjo Miguel Pero, 11, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Obras e Serviços: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Saúde: Rua José Teodoro, 88, Centro, Marabá Paulista

15.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.5 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.6 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.7 - A licitante deverá comprovar prévia experiência compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, conforme previsão do artigo 67 da Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A contratada no final de cada 30 DIAS – período de conferência/medição - emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo este período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento, demonstrando o recolhimento do irff em cada nota fiscal.

16.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar – de acordo com as requisições expedidas.

16.2.1 - Eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 - O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto ao departamento de adm e finanças e relatório do mês anterior.

16.5 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

16.5.1 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

16.5.2 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais,

ESTADO DE SÃO PAULO

estaduais e municipais vigentes.

16.6 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Marabá Paulista-sp, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de notade débito ou fatura.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 – A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS OU ATAS.

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado

ESTADO DE SÃO PAULO

será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 3.6.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.6 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

18.7 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de atualização periódica, conforme art 82 IV da lei 14.133/21.

19. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

19.1 - O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no ato de assinatura do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II- em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

com o contrato.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Será designado como gestor do contrato o servidor investido na função de gestor de contrato.

21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

21.4 Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

21.5 Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) do Contrato, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.6 A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, nomeado pelo secretário da pasta para atender entre outras obrigações:

21.6.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

21.6.2 Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;

21.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito.

21.7.1 Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

21.8 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

21.9 Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

21.10 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTADO DE SÃO PAULO

22.4.7 A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.4.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.4.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.4.10 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.4.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4.12 A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08:00 às 16:00, na Rua cafelandia nº 144, centro, Marabá Paulista-sp, Setor de Protocolo.

23.1.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.1.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://marabapaulista.1doc.com.br/atendimento>, em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

23.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

ESTADO DE SÃO PAULO

23.1.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.8 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura, ou pelo próprio aplicativo de pregão eletrônico quando assim prever.

23.8.1 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.8.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado, com acesso ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

23.9 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

24. -DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista-sp o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a)- Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será integralmente no exercício de 2026:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 020201

Fonte de Recursos: 01;

Programa de Trabalho: 04 122 0003;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- Tendo em vista de tratar-se de Sistema de Registro de Preços, outras unidades, fonte de recursos e programas de trabalho poderão ser utilizadas para empenhamento.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- i) Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (18)3996-1142, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.
- j) Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- k) O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- l) As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no § 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
- m) - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

n) - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

o) - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

p) - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

q) - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

r) - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

s) - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

t) - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

u) - Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE VENCESLAU-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

18 de Março de 2026.

Aparecido Nascimento sobral

Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO-I-TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social xxx

CNPJ: xxx

I.E. (se houver): xxx

Endereço xxx

Bairro: _xxx Cidade: xxx_UF: _xx

Telefone: xxx E-mail xxx

Conta Bancária: Banco xxx Ag: xxx Conta Corrente: xxx

Responsável pela empresa xxx

CPF xxx

Cargo do responsável xxx

À Prefeitura Municipal de xxx, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2026, conforme planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

xxx, xx de xx de 2026.

xxx

Assinatura do representante legal

Cargo/função do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de xxx, Estado de xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa xxx, CNPJ nº xxx, com sede na xxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

1.2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

1.4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).xxx, Portador(a) do RG sob nº xxx e CPF nº xxx, cuja..... função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

1.5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

1.6..... D
eclaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

1.7.....
Declaro que cumpro as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.8..... D
eclaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.9..... D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.10..... D
Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

1.11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) xxx, portador(a) do CPF/MF sob o n.º.xxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Xxx, xx de xx de 2026.

xxx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE xxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Registro de preço para futura Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

No dia xx de xx de 2026, de uma lado o **MUNICÍPIO DE xxx, ESTADO DE xxx**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º xxx, com sede à rua xxx, n.º xx - xx, nesta cidade de xxx, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de xxx, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e RG n.º x.xxx.xxx, no final assinada e no uso de suas atribuições conforme Decreto nº XXX/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

O presente contrato, o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, vinculando as partes na mencionada lei e todas as cláusulas deste instrumento contratual, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a

XX
XXX

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA VIGENCIA DA ATA)

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de XXXX deXXXXXde 2026 a XXX de XXXXXX de 2025, podendo ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

período nos termos da lei 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

1- O valor da ata é de **R\$**
XX.

2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução.

CLÁUSULA QUARTA (DA CONDIÇÕES DE ENTREGA)

1. - A entrega dos produtos será efetuada mediante a expedição da Ordem de Fornecimento.
2. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Os produtos devem ser entregues nos endereços contidos no termo de referencia, na cidade de Marabá Paulista-SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.
4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos serão de responsabilidade da contratada.
5. O transporte utilizado para a entrega dos produtos deve obedecer aos critérios adequados para não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
6. O responsável deixará de receber os produtos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou contrariem os padrões determinados pela legislação vigente.
7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
8. No ato do recebimento, as seguintes condições serão verificadas e utilizadas para avaliar o fornecedor:
 - Atraso na entrega de acordo com o prazo estabelecido.
 - Integridade da embalagem.
 - Quantidade entregue conforme especificado.
 - Condições de transporte e entrega adequadas.
 - Conformidade com as especificações do edital.
9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá tomar as medidas necessárias para garantir a conformidade com o contrato e as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O Objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada por preço UNITARIO.

CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO)

1– Serão fiscais da presente ata XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 6 deste ato convocatório.

2 – O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DE OITAVA (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 003 ,22 de Janeiro de 2026 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, conforme o menor índice entre IGPM e IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA (DA EXTINÇÃO ATA)

1- Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4- Na aplicação das sanções serão considerados:

4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6- A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7- A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO)

1 Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no termo de referencia do **Pregão eletrônico nº XXXX/2026- Processo nº XXXX/2026**, bem como proposta vencedora. Fica eleito o foro da cidade de MARABÁ PAULISTA, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXde XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

CNPJ N.º 45.725.355/0001-86

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL

contratante

CREDENCIANTE/CONTRATANTE

Fiscal de Contratos

Gestor de Contratos

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxxx

OBJETO: xx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABA PAULISTA-SP , XX DE XXX DE 2023;

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: 27/07/1969

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXRGXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal:xxxxxxxxxx

Telefone(s):XXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, do CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX,xx de xx de 2026.

xxxxxx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI

-DAS QUANTIDADES E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – MATERIAIS DE CONSUMO -

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/21).

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, copa e cozinha, para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. GALÃO DE 5 LITROS- PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		GALÃO	1032
2	ÁLCOOL PERFUMADO PARA LIMPEZA GALÃO C/ 5 LITRO - MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		GALÃO	1082
3	ÁLCOOL, ETÍLICO, TIPO GEL ANTISSEPTICO, HIDRATADO 70%. BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP) 500ML - MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		UNIDADE	492

ESTADO DE SÃO PAULO

4	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO 70° INPM. SEM FRAGRÂNCIA FRASCO DE 1 LITRO - MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		UNIDADE	1388
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, FRASCO COM 2 LITROS		UNIDADE	945
6	AVENTAL PLÁSTICO PARA PESCOÇO AMARRAS, COM FORRO DUPLO. IMPERMEÁVEL. MEDIDA: 70 X 1,20		UNIDADE	135
7	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA CANELADA APROX. 35 LITROS.		UNIDADE	50
8	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA CANELADA APROX. 8 LITROS		UNIDADE	48
9	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA APROX.15 LITROS, COR PRETA, COM ALÇA DE METAL 100% RESISTENTE.		UNIDADE	323
10	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA APROX.20 LITROS, COR PRETA, COM ALÇA DE METAL 100% RESISTENTE.		UNIDADE	329
11	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 36		PAR	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

12	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 37		PAR	84
13	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 38		PAR	82
14	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 39		PAR	85
15	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 40		PAR	82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

16	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 42		PAR	66
17	BOTA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. Nº 43		PAR	46
18	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI 55 X 34 MM, APROXIMADAMENTE 30 KG. COR PRETA		UNIDADE	30
19	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. Nº 40		PAR	22
20	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. Nº 41		PAR	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

21	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. N° 42		PAR	22
22	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. N° 43		PAR	22
23	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. N° 37		PAR	22
24	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. N° 38		PAR	22

ESTADO DE SÃO PAULO

25	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. N° 39		PAR	22
26	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR: BRANCA. N° 36		PAR	22
27	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS		UNIDADE	146
28	CESTO DE LIXO COM PEDAL 60 LITROS		UNIDADE	148
29	COADOR DE CAFÉ (FILTRO PERMANENTE) TAMANHO 103		UNIDADE	131
30	COADOR DE CAFÉ EMBALAGEM COM 30 FILTROS DE PAPEL		CAIXA	502
31	COPO DESCARTÁVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA, BRANQUEADA, NÃO PARAFINADA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, P/BEBIDAS QUENTE OU FRIA; AS MANGAS NÃO PODEM ESTARVIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO; O COPO DEVE OFERECER DESEMPENHO DE RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA; E DE COMPRESSÃO LATERAL; - CAIXA COM 2500 UN		CAIXA	482



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

32	COPO DESCARTÁVEL; COMPOSTO POR CELULOSE 100% PURA, BRANQUEADA, NÃO PARAFINADA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS, P/BEBIDAS QUENTE OU FRIA; AS MANGAS NÃO PODEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DO COPO, TAMANHO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, QUANTIDADE E NOME DO PRODUTO; O COPO DEVE OFERECER DESEMPENHO DE RESISTÊNCIA MÍNIMA PARA BEBIDA QUENTE E FRIA; E DE COMPRESSÃO LATERAL; - CAIXA COM 2500 UN.		CAIXA	193
33	CREME PARA PENTEAR - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL CETEARÍLICO, AMODIMETHICONE, ÉSTERES CETÍLICOS, NICOTINAMIDA, EXTRATO DE SACCHARUM OFFICINARUM (CANA-DE AÇÚCAR), CLORETO DE BERRENTIMÔNIO, TRIDECETH-12, DICLORIDRATO DE CLOREXIDINA, EXTRATO DE FOLHA DE CAMELLIA SINENSIS, EXTRATO DE FRUTO DE PYRUS MALUS (MAÇÃ), PIRIDOXINA HCl, METILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE CETRIMÔNIO, EXTRATO DA CASCA DE CITRUS MEDICA LIMONUM (LIMÃO), FRAGRÂNCIA; FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML		UNIDADE	21

ESTADO DE SÃO PAULO

34	DESINFETANTE PERFUMADO: DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRÂNCIAS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PERFUMADO E CONCENTRADO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL- GALÃO COM 5 LITROS. PRODUTO COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		GALÃO	1035
35	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM DE 500 ML - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE		UNIDADE	5448
36	DISPENSER P/COPO; DE POLIPROPILENO NA BASE DISPENSER, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO, DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA P/BAIXO);DISPENSER C/BOTÃO P/DISPENSAR COPO (1 POR CLIQUE); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 150ML A 200ML; BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO		UNIDADE	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

37	DISPENSER P/COPO; DE POLIPROPILENO NA BASE DISPENSER, BOCAL SAÍDA E TAMPA DO TUBO, DE PVC RÍGIDO NO TUBO DE ARMAZENAMENTO; TIPO TUBO DE ARMAZENAMENTO VERTICAL (COPOS BOCA P/BAIXO); DISPENSER C/BOTÃO P/DISPENSAR COPO (1 POR CLIQUE); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 50 ML; BASE DO DISPENSER, BOCAL DE SAÍDA E TAMPA: BRANCO; TUBO DE ARMAZENAMENTO DOS COPOS: TRANSPARENTE; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO		UNIDADE	109
38	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MINI QUADRADO BOLO NO POTE 130 ML. COM 50		PACOTE	20
39	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.		UNIDADE	247
40	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, TAM. MÉDIO.		UNIDADE	110
41	ESPONJA DE BANHO: COMPOSIÇÃO – ESPONJA FABRICADA COM ESPUMA MACIA		UNIDADE	80
42	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RECTANGULAR, MEDIDAS 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, CADA EMBALAGEM POSSUI 04 UNIDADES.		PACOTE	680
43	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.		UNIDADE	1795



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

44	FORMINHAS PARA DOCES DE PAPEL N6 BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO - PCT 100 UNID		PACOTE	45
45	FÓSFORO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA- PACOTE COM 10 CX.		CAIXA	92
46	GARFOS DESCARTÁVEIS, BIODEGRADÁVEIS, ATÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES		PACOTE	150
47	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM. PACOTE COM 50 GUARDANAPOS		PACOTE	5360
48	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, APROVADO PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, GALÃO COM 1 LITROS		UNIDADE	1145
49	LÃ DE AÇO PACOTE COM 14 UNIDADES DE 60G.		PACOTE	290
50	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO FRASCO DE 500ML. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE		UNIDADE	280
51	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, LIMPEZA GERAL. 500ML– PRODUTO DE 1 QUALIDADE		UNIDADE	990
52	LIMPA-PEDRA E PISO, ÁCIDO CONCENTRADO LIMPEZA PESADA GALÃO DE 5L		GALÃO	260
53	LIXEIRA PARA COPOS RECICLAVEL DESCARTAVEIS DUPLO ÁGUA E CAFÉ; CAPACIDADE 180 COPOS 200ML 220 COPOS 50ML		UNIDADE	98
54	LIXEIRA SIMPLES MULTIUSO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS		UNIDADE	56

ESTADO DE SÃO PAULO

55	LUVA DESCARTÁVEL ELABORADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E PÓ ABSORVÍVEL QUE POSSIBILITA VESTI-LA COM GRANDE FACILIDADE, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS, PUNHO LONGO COM BAINHA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO. NÃO ESTÉRIL: ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO "DISPENSER BOX", CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO P, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	545
56	LUVA TÉRMICA.		UNIDADE	25
57	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E PÓ ABSORVÍVEL QUE POSSIBILITA VESTI-LA COM GRANDE FACILIDADE, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS, PUNHO LONGO COM BAINHA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO. NÃO ESTÉRIL: ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO "DISPENSER BOX", CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO G, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	125
58	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE E PÓ ABSORVÍVEL QUE POSSIBILITA VESTI-LA COM GRANDE FACILIDADE, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS, PUNHO LONGO COM BAINHA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO. NÃO ESTÉRIL: ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO "DISPENSER BOX", CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO M, COM REGISTRO NA ANVISA		CAIXA	150

ESTADO DE SÃO PAULO

59	LUVAS EM PARES PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. COR AMARELA. EMBALAGEM COM 1 PAR		CAIXA	1030
60	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ESGUICHO MEDINDO 40 METROS		UNIDADE	103
61	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50		CAIXA	542
62	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO COM CABO LONGO		UNIDADE	241
63	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 80 CM, XADREZ		UNIDADE	4730
64	PANO MULTIUSO – ROLO COM 300 METROS 70% VISCOSE		ROLO	129
65	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30M, EM PACOTES COM 4 ROLOS		FARDO	668
66	PAPEL PARA EMBRULHAR BALAS DE COCO. QUANTIDADE: PACOTE C/ 40UN CORES: AMARELO, AZUL BEBÊ, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, SORTIDO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.		PACOTE	20
67	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COR DA FOLHA BRANCA, PCT OU CAIXA CONTENDO ENTRE 2000 E 2500 FOLHAS, 100% (CEM POR CENTO) CELULOSE VIRGEM PARA PORTA PAPEL DE 23X28 CM		PACOTE	270
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS-2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO MEDIDA: 22,5X20,5 CM PCT C/1000 FOLHAS		PACOTE	820
69	PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA.		UNIDADE	97
70	PRATO PARA BOLO 15CM, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO. PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

71	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PCT COM 12 UN.		PACOTE	145
72	QUEROSENE PERFUMADA – 1 LITRO		UNIDADE	410
73	RASTELO DE POLIPROPILENO RESISTENTE CABO DE MADEIRA LARGURA: 50 X 40 CM DENTES: 22		UNIDADE	315
74	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM TAMPA E TRAVAS PARA USO EM COZINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 LITROS 41X29X14CM.		UNIDADE	54
75	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM TAMPA E TRAVAS PARA USO EM COZINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. RETANGULAR.		UNIDADE	58
76	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM BASE DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA.		UNIDADE	385
77	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM BASE DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA.		UNIDADE	208
78	RODO DE PIA DE PLÁSTICO		UNIDADE	120
79	SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, PESO LÍQUIDO POR BARRA: 200G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO PACOTE COM 5 UNIDADES, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE		PACOTE	250

ESTADO DE SÃO PAULO

80	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES, ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS ATENUADORES, DE ESPUMAS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS, EMBALAGEM DE 800 GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTOS DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- PRODUTO DE 1º QUALIDADE		UNIDADE	1350
81	SABÃO LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS		GALÃO	1510
82	SABÃO EM BARRA UTILIZADO NA LIMPEZA DA CASA, DA ROUPA E DA LOUÇA. FÓRMULA ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS OFERECENDO FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO COM GLICERINA, TESTADAS E APROVADAS POR DERMATOLOGISTAS E AINDA GARANTA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE POR SEREM 100% BIODEGRADÁVEL PCT COM 5 UNI.		PACOTE	320
83	SABONETE EM BARRA 90G. COM PERFUME, GLICERINADO		UNIDADE	260
84	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PEROLADO, ANTIALÉRGICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LTS		GALÃO	610



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

85	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, PEROLADO, ANTIALÉRGICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM DE 500ML BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP)		UNIDADE	260
86	SACO DE LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100.		PACOTE	380
87	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 100.		PACOTE	800
88	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100.		PACOTE	605
89	SACO DE PAPEL 07X12CM PARA PIPOCA - PACOTE COM 500 SAQUINHOS		PACOTE	130
90	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 25 COMPRIMENTO. COM 1000 UNIDADES		PACOTE	4
91	SACO DE POLIETILENO PE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 40 CM X 60 DE COMPRIMENTO. COM 100		PACOTE	25
92	SACO DE POLIETILENO PE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 50 CM X 80 CM COMPRIMENTO. COM 100		PACOTE	150
93	SACO DE POLIETILENO PE DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 40 CM X 60 CM COMPRIMENTO. 1KG		PACOTE	174
94	SACO DE POLIETILENO PE DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 50 CM X 80 CM COMPRIMENTO. 1KG		PACOTE	99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

95	SACO PARA HOT DOG, PRODUZIDO EM POLIETILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS, PACOTE COM 100		PACOTE	545
96	SACO PLASTICO 100 LITROS 10 MICRAS. PACOTE COM 100		PACOTE	558
97	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS. INDICADO PARA COLETA SELETIVA C/100 UM		PACOTE	200
98	SHAMPOO INFANTIL: COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES		UNIDADE	50
99	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS COM CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGEM DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE		UNIDADE	164
100	TALCO; PERFUMADO INFANTIL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AS ASSADURAS; COMPOSTO DE TALCO COM FRAGRÂNCIA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; 200G		UNIDADE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

101	TOUCA DESCARTÁVEL, TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	134
102	VASSOURA DE NYLON 30CM COM CABO		UNIDADE	720
103	VASSOURA DE PALHA MODELO CAIPIRA, COM CABO EM MADEIRA		UNIDADE	474

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 005, de 2024 https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

1.3. A presente aquisição está regulamentada conforme Decreto nº 006, de 2024, pelo critério de julgamento por menor preço por item. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

1.4. O custo estimado total para esta aquisição é de R\$ 652.074,08 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo A deste respectivo termo de referência .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se referem a materias de limpeza, copa e cozinha e materiais de acondicionamento e emebalagem para uso da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sendo que a contratação se faz necessária devido a demanda de uso diário nas diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como a higienização do ambiente público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório, que gerou este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender as normas de meio ambiente e INMETRO.

4.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no almoxarifado ou local indicado pela Administração, salvo nos casos em que a natureza do produto não permita tal prazo, situação que deverá ser devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

4.3. I – Comprovante de registro, notificação ou cadastro do produto, quando exigido pela legislação, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável ao tipo de produto ou atividade exercida pela empresa;

III – Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do município ou estado onde a empresa estiver estabelecida;

IV – Ficha técnica ou documentação equivalente que comprove a composição, classificação e regularidade do produto, quando solicitado pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados do(a) data de emissão da ordem de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Administrativa: Rua Cafelândia, 135, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Agricultura: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Assistência Social: Avenida Alvaro Coelho, 503, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Coronel Marcondes, 28, Centro Marabá Paulista

Secretaria de Educação: Rua Arcanjo Miguel Pero, 11, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Obras e Serviços: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Saúde: Rua José Teodoro, 88, Centro, Marabá Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no mesmo endereço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema auxiliar de licitação do Sistema de Registro de Preço, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2024.

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em vendas, de produtos/materiais de limpeza, copa e cozinha, legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

7.3. Para o fornecimento do bem de acordo com o objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira, conforme disciplinado no Decreto nº 003/2024. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do sistema auxiliar de licitação do Sistema de Registro de Preço, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os materiais serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais/serviços, e emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega dos produtos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 020201

Fonte de Recursos:01;

Programa de Trabalho: 04 122 0003;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 Tendo em vista de tratar-se de Sistema de Registro de Preços, outras unidades, fontes de recursos e programas de trabalho poderão ser utilizadas para empenhamento.

Marabá Paulista/SP, 05 de Março de 2026.

Eli Roberto Chaves - Secretário de Obras

Elizangela Aparecida de Souza - Secretária de Educação

José Carlos da Silva - Secretário Administrativo

Marcelo Carlos Santos- Secretária de Saúde

Leonardo Silva Duarte - Secretário de Agricultura

Leticia Cândida da Silva - Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Lucilene Leite da Silva - Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A)-VALORES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Estimado	Total Estimado	Valor Atualizado	Total Atualizado
Item 1 - 002.007.002	AGUA SANITARIA - 5L	GL	1.032,00	R\$ 13,45	R\$ 13.880,40	R\$ 13,72	R\$ 14.159,04
Item 2 - 002.008.009	ALCOOL PERFUMADO 5 L	GL	1.082,00	R\$ 30,88	R\$ 33.412,16	R\$ 31,49	R\$ 34.072,18
Item 3 - 002.008.011	ALCOOL GEL 70% 500ML	UN	492,00	R\$ 8,07	R\$ 3.970,44	R\$ 8,16	R\$ 4.014,72
Item 4 - 002.008.012	ALCOOL 70 1 LITRO	UN	1.388,00	R\$ 10,65	R\$ 14.782,20	R\$ 10,83	R\$ 15.032,04
Item 5 - 002.014.303	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UN	945,00	R\$ 6,16	R\$ 5.821,20	R\$ 6,27	R\$ 5.925,15
Item 6 - 002.014.304	AVENTAL PLASTICO 70X1.20	UN	135,00	R\$ 15,54	R\$ 2.097,90	R\$ 15,80	R\$ 2.133,00
Item 7 - 002.014.305	BACIA PLASTICA REFORÇADA 35L	UN	50,00	R\$ 18,16	R\$ 908,00	R\$ 18,56	R\$ 928,00
Item 8 - 002.014.306	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 8 L	UN	48,00	R\$ 11,67	R\$ 560,16	R\$ 11,90	R\$ 571,20
Item 9 - 002.014.307	BALDE PLÁSTICO 15 L	UN	323,00	R\$ 18,25	R\$ 5.894,75	R\$ 18,57	R\$ 5.998,11
Item 10 - 002.014.308	BALDE PLÁSTICO 20L	UN	329,00	R\$ 17,47	R\$ 5.747,63	R\$ 17,82	R\$ 5.862,78
Item 11 - 066.001.002	BOTA OCUPACIONAL 36	PAR	44,00	R\$ 40,45	R\$ 1.779,80	R\$ 41,13	R\$ 1.809,72
Item 12 - 066.001.001	BOTA OCUPACIONAL DE PVC 37	PAR	84,00	R\$ 41,76	R\$ 3.507,84	R\$ 42,44	R\$ 3.564,96
Item 13 - 066.001.003	BOTA OCUPACIONAL 38	PAR	82,00	R\$ 48,75	R\$ 3.997,50	R\$ 49,62	R\$ 4.068,84
Item 14 -	BOTA	PAR	85,00	R\$ 48,80	R\$	R\$ 49,64	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

066.001.004	OCUPACIONAL 39				4.148,00		4.219,40
Item 15 - 066.001.005	BOTA OCUPACIONAL 40	PAR	82,00	R\$ 50,83	R\$ 4.168,06	R\$ 51,65	R\$ 4.235,30
Item 16 - 066.001.006	BOTA OCUPACIONAL 42	PAR	66,00	R\$ 45,81	R\$ 3.023,46	R\$ 46,54	R\$ 3.071,64
Item 17 - 066.001.007	BOTA OCUPACIONAL 43	PAR	46,00	R\$ 52,28	R\$ 2.404,88	R\$ 53,28	R\$ 2.450,88
Item 18 - 067.001.001	CAIXA HORTIFRUTI	UN	30,00	R\$ 41,29	R\$ 1.238,70	R\$ 41,72	R\$ 1.251,60
Item 19 - 066.001.008	CALÇADO OCUPACIONAL 40	PAR	22,00	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00	R\$ 63,87	R\$ 1.405,14
Item 20 - 066.001.009	CALÇADO OCUPACIONAL 41	PAR	22,00	R\$ 66,36	R\$ 1.459,92	R\$ 67,29	R\$ 1.480,38
Item 21 - 066.001.010	CALÇADO OCUPACIONAL 42	PAR	22,00	R\$ 64,96	R\$ 1.429,12	R\$ 65,87	R\$ 1.449,14
Item 22 - 066.001.011	CALÇADO OCUPACIONAL 43	PAR	22,00	R\$ 62,17	R\$ 1.367,74	R\$ 62,99	R\$ 1.385,78
Item 23 - 066.001.012	CALÇADO OCUPACIONAL 37	PAR	22,00	R\$ 70,97	R\$ 1.561,34	R\$ 72,03	R\$ 1.584,66
Item 24 - 066.001.013	CALÇADO OCUPACIONAL 38	PAR	22,00	R\$ 70,89	R\$ 1.559,58	R\$ 71,98	R\$ 1.583,56
Item 25 - 066.001.014	CALÇADO OCUPACIONAL 39	PAR	22,00	R\$ 66,91	R\$ 1.472,02	R\$ 67,85	R\$ 1.492,70
Item 26 - 066.001.015	CALÇADO OCUPACIONAL 36	PAR	22,00	R\$ 58,86	R\$ 1.294,92	R\$ 59,64	R\$ 1.312,08
Item 27 - 002.014.309	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15L	UN	146,00	R\$ 31,62	R\$ 4.616,52	R\$ 32,11	R\$ 4.688,06
Item 28 - 002.014.310	CESTO DE LIXO PEDAL 60 L	UN	148,00	R\$ 67,27	R\$ 9.955,96	R\$ 68,36	R\$ 10.117,28
Item 29 -	COADOR DE	UN	131,00	R\$ 5,49	R\$ 719,19	R\$ 5,58	R\$ 730,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

002.014.280	CAFÉ FILTRO PERMANENTE TAMANHO 103						
Item 30 - 068.001.001	COADOR DE CAFÉ C/30 - PAPEL	CX	502,00	R\$ 4,23	R\$ 2.123,46	R\$ 4,31	R\$ 2.163,62
Item 31 - 068.001.002	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - CX C/2500	CX	482,00	R\$ 91,34	R\$ 44.025,88	R\$ 92,81	R\$ 44.734,42
Item 32 - 068.001.003	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA C/2500	CX	193,00	R\$ 90,70	R\$ 17.505,10	R\$ 90,83	R\$ 17.530,19
Item 33 - 028.001.307	CREME PARA PENTEAR 300ML	UN	21,00	R\$ 10,26	R\$ 215,46	R\$ 10,43	R\$ 219,03
Item 34 - 002.014.311	DESINFETANTE PERFUMADO 5L	GL	1.035,00	R\$ 15,90	R\$ 16.456,50	R\$ 16,18	R\$ 16.746,30
Item 35 - 002.014.312	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	5.448,00	R\$ 2,25	R\$ 12.258,00	R\$ 2,28	R\$ 12.421,44
Item 36 - 067.001.002	DISPENSER PARA COPO DE 150 A 200ML	UN	74,00	R\$ 34,13	R\$ 2.525,62	R\$ 34,63	R\$ 2.562,62
Item 37 - 067.001.003	DISPENSER PARA COPO DE 50ML	UN	109,00	R\$ 36,55	R\$ 3.983,95	R\$ 37,15	R\$ 4.049,35
Item 38 - 067.001.004	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MINI QUADRADO 130ML C/50	PCT	20,00	R\$ 18,88	R\$ 377,60	R\$ 18,88	R\$ 377,60
Item 39 - 002.014.313	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL PARA SANITÁRIO COM COPO PLÁSTICO	UN	247,00	R\$ 7,00	R\$ 1.729,00	R\$ 7,12	R\$ 1.758,64
Item 40 - 002.014.314	ESCOVA PARA ROUPA	UN	110,00	R\$ 3,09	R\$ 339,90	R\$ 3,14	R\$ 345,40
Item 41 - 002.014.315	ESPONJA DE BANHO	UN	80,00	R\$ 3,46	R\$ 276,80	R\$ 3,52	R\$ 281,60
Item 42 - 002.014.316	ESPONJA DE LOUÇA C/4	PCT	680,00	R\$ 5,59	R\$ 3.801,20	R\$ 5,67	R\$ 3.855,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 43 - 002.014.317	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	1.795,00	R\$ 2,19	R\$ 3.931,05	R\$ 2,24	R\$ 4.020,80
Item 44 - 067.001.005	FORMINHAS PARA DOCE N06 PCT C/100	PCT	45,00	R\$ 18,08	R\$ 813,60	R\$ 18,42	R\$ 828,90
Item 45 - 068.001.004	FÓSFORO PCT C/10	PCT	92,00	R\$ 3,92	R\$ 360,64	R\$ 3,98	R\$ 366,16
Item 46 - 068.001.005	GARFOS DESCARTÁVEI S C/50	PCT	150,00	R\$ 4,78	R\$ 717,00	R\$ 4,85	R\$ 727,50
Item 47 - 068.001.006	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50	PCT	5.360,00	R\$ 2,64	R\$ 14.150,40	R\$ 2,68	R\$ 14.364,80
Item 48 - 002.014.318	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1L	UN	1.145,00	R\$ 4,90	R\$ 5.610,50	R\$ 4,96	R\$ 5.679,20
Item 49 - 002.014.319	LÃ DE AÇO PACOTE C/14	PCT	290,00	R\$ 2,26	R\$ 655,40	R\$ 2,29	R\$ 664,10
Item 50 - 002.014.320	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	280,00	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40	R\$ 3,69	R\$ 1.033,20
Item 51 - 002.014.321	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UN	990,00	R\$ 3,58	R\$ 3.544,20	R\$ 3,64	R\$ 3.603,60
Item 52 - 002.014.322	LIMPA PEDRA E PISO 5L	GL	260,00	R\$ 33,92	R\$ 8.819,20	R\$ 34,50	R\$ 8.970,00
Item 53 - 002.014.323	LIXEIRA PARA COPOS	UN	98,00	R\$ 36,97	R\$ 3.623,06	R\$ 37,66	R\$ 3.690,68
Item 54 - 002.014.324	LIXEIRA SIMPLES MULTIUSO PLASTICO 10L	UN	56,00	R\$ 13,40	R\$ 750,40	R\$ 13,57	R\$ 759,92
Item 55 - 066.001.016	LUVA DESCARTÁVEL P	CX	545,00	R\$ 21,80	R\$ 11.881,00	R\$ 22,16	R\$ 12.077,20
Item 56 - 068.001.007	LUVA TÉRMICA	UN	25,00	R\$ 38,85	R\$ 971,25	R\$ 39,45	R\$ 986,25
Item 57 - 066.001.017	LUVA DESCARTÁVEL G	CX	125,00	R\$ 24,19	R\$ 3.023,75	R\$ 24,60	R\$ 3.075,00
Item 58 - 066.001.018	LUVA DESCARTAVEL M	CX	150,00	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50	R\$ 23,73	R\$ 3.559,50
Item 59 -	LUVA PARA	PAR	1.030,00	R\$ 6,58	R\$	R\$ 6,67	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

066.001.019	LIMPEZA				6.777,40		6.870,10
Item 60 - 013.017.001	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ESGUICHO - 40M	UN	103,00	R\$ 61,67	R\$ 6.352,01	R\$ 62,77	R\$ 6.465,31
Item 61 - 015.001.964	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CX	542,00	R\$ 6,27	R\$ 3.398,34	R\$ 6,36	R\$ 3.447,12
Item 62 - 002.014.325	PÁ PARA LIXO - PLÁSTICO COM CABO LONGO	UN	241,00	R\$ 10,65	R\$ 2.566,65	R\$ 10,84	R\$ 2.612,44
Item 63 - 002.014.326	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO - XADREZ	UN	4.730,00	R\$ 4,88	R\$ 23.082,40	R\$ 4,97	R\$ 23.508,10
Item 64 - 002.014.327	PANO MULTIUSO ROLO COM 300M	RL	129,00	R\$ 69,04	R\$ 8.906,16	R\$ 69,94	R\$ 9.022,26
Item 65 - 002.014.328	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO COM 64 ROLOS	FD	668,00	R\$ 74,77	R\$ 49.946,36	R\$ 75,97	R\$ 50.747,96
Item 66 - 067.001.006	PAPEL PARA BALA DE COCO PCT C/40	PCT	20,00	R\$ 8,13	R\$ 162,60	R\$ 8,18	R\$ 163,60
Item 67 - 002.014.330	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X28	PCT	270,00	R\$ 18,01	R\$ 4.862,70	R\$ 18,32	R\$ 4.946,40
Item 68 - 002.014.329	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/1000	PCT	820,00	R\$ 11,16	R\$ 9.151,20	R\$ 11,40	R\$ 9.348,00
Item 69 - 002.014.331	PORTA PAPEL TOALHAS - DISPENSER	UN	97,00	R\$ 29,67	R\$ 2.877,99	R\$ 30,05	R\$ 2.914,85
Item 70 - 067.001.007	PRATO PARA BOLO 15CM C/10	PCT	260,00	R\$ 2,17	R\$ 564,20	R\$ 2,19	R\$ 569,40
Item 71 - 002.014.332	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/12	PCT	145,00	R\$ 2,85	R\$ 413,25	R\$ 2,89	R\$ 419,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 72 - 002.014.333	QUEROSENE PERFUMADA 1L	UN	410,00	R\$ 19,02	R\$ 7.798,20	R\$ 19,33	R\$ 7.925,30
Item 73 - 002.014.334	RASTELO EM POLIPROPILEN O COM CABO DE MADEIRA	UN	315,00	R\$ 28,20	R\$ 8.883,00	R\$ 28,70	R\$ 9.040,50
Item 74 - 068.001.008	RECIPIENTE EM POLIPROPILEN O COM TAMPA 10L	UN	54,00	R\$ 34,17	R\$ 1.845,18	R\$ 34,72	R\$ 1.874,88
Item 75 - 068.001.009	RECIPIENTE EM POLIPROPILEN O COM TAMPA 5L	UN	58,00	R\$ 30,03	R\$ 1.741,74	R\$ 30,48	R\$ 1.767,84
Item 76 - 002.014.335	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO BASE DE 40 CM - BORRACHA DUPLA	UN	385,00	R\$ 9,93	R\$ 3.823,05	R\$ 10,09	R\$ 3.884,65
Item 77 - 002.014.336	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO BASE DE 60 CM - BORRACHA DUPLA	UN	208,00	R\$ 15,29	R\$ 3.180,32	R\$ 15,63	R\$ 3.251,04
Item 78 - 002.014.337	RODO DE PIA	UN	120,00	R\$ 6,75	R\$ 810,00	R\$ 6,85	R\$ 822,00
Item 79 - 002.014.341	SABÃO EM BARRA - COCO - PCT C/5	PCT	250,00	R\$ 19,38	R\$ 4.845,00	R\$ 19,74	R\$ 4.935,00
Item 80 - 002.014.339	SABÃO EM PÓ 800G	UN	1.350,00	R\$ 14,05	R\$ 18.967,50	R\$ 14,30	R\$ 19.305,00
Item 81 - 002.014.340	SABÃO LÍQUIDO 5L	GL	1.510,00	R\$ 25,20	R\$ 38.052,00	R\$ 25,58	R\$ 38.625,80
Item 82 - 002.014.338	SABÃO EM BARRA - PCT C/5	PCT	320,00	R\$ 14,17	R\$ 4.534,40	R\$ 14,42	R\$ 4.614,40
Item 83 - 002.014.342	SABONETE EM BARRA	UN	260,00	R\$ 2,76	R\$ 717,60	R\$ 2,81	R\$ 730,60
Item 84 - 002.014.343	SABONETE LÍQUIDO 5L	GL	610,00	R\$ 19,32	R\$ 11.785,20	R\$ 19,69	R\$ 12.010,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 85 - 002.014.344	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UN	260,00	R\$ 12,73	R\$ 3.309,80	R\$ 12,98	R\$ 3.374,80
Item 86 - 067.001.008	SACO DE LIXO C/100 15L	PCT	380,00	R\$ 11,54	R\$ 4.385,20	R\$ 11,72	R\$ 4.453,60
Item 87 - 067.001.009	SACO DE LIXO C/100 30L	PCT	800,00	R\$ 20,12	R\$ 16.096,00	R\$ 20,52	R\$ 16.416,00
Item 88 - 067.001.010	SACO DE LIXO C/100 50L	PCT	605,00	R\$ 25,41	R\$ 15.373,05	R\$ 25,80	R\$ 15.609,00
Item 89 - 067.001.011	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/500	PCT	130,00	R\$ 18,57	R\$ 2.414,10	R\$ 18,82	R\$ 2.446,60
Item 90 - 067.001.012	SACO DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE 12X25 C/1000	PCT	4,00	R\$ 28,22	R\$ 112,88	R\$ 28,67	R\$ 114,68
Item 91 - 067.001.014	SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 40X60 PCT C/100	PCT	25,00	R\$ 36,05	R\$ 901,25	R\$ 36,73	R\$ 918,25
Item 92 - 067.001.013	SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50X80 C/100	PCT	150,00	R\$ 24,43	R\$ 3.664,50	R\$ 24,78	R\$ 3.717,00
Item 93 - 067.001.015	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 40X60 1KG	PCT	174,00	R\$ 22,41	R\$ 3.899,34	R\$ 22,82	R\$ 3.970,68
Item 94 - 067.001.016	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 50X80 1KG	PCT	99,00	R\$ 24,14	R\$ 2.389,86	R\$ 24,52	R\$ 2.427,48
Item 95 - 067.001.017	SACO PARA HOT DOG C/100	PCT	545,00	R\$ 4,77	R\$ 2.599,65	R\$ 4,85	R\$ 2.643,25
Item 96 - 067.001.018	SACO PLÁSTICO 100L 10 MICRAS C/100	PCT	558,00	R\$ 28,22	R\$ 15.746,76	R\$ 28,56	R\$ 15.936,48
Item 97 - 067.001.019	SACO VERDE PARA LIXO	PCT	200,00	R\$ 50,21	R\$ 10.042,00	R\$ 50,94	R\$ 10.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

	100L C/100						
Item 98 - 002.014.345	SHAMPOO INFANTIL	UN	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 15,29	R\$ 764,50
Item 99 - 002.014.346	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1KG	UN	164,00	R\$ 16,92	R\$ 2.774,88	R\$ 17,14	R\$ 2.810,96
Item 100 - 002.014.347	TALCO INFANTIL 200G	UN	30,00	R\$ 13,65	R\$ 409,50	R\$ 13,92	R\$ 417,60
Item 101 - 066.001.020	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	CX	134,00	R\$ 8,73	R\$ 1.169,82	R\$ 8,90	R\$ 1.192,60
Item 102 - 002.014.348	VASSOURA DE NYLON 30CM C/CABO	UN	720,00	R\$ 16,85	R\$ 12.132,00	R\$ 17,09	R\$ 12.304,80
Item 103 - 002.014.349	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA C/CABO	UN	474,00	R\$ 21,76	R\$ 10.314,24	R\$ 22,14	R\$ 10.494,36
Total Global					R\$ 641.680,4 9		R\$ 652.074,0 8



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ: 45.725.355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 3

Licitação: 000045/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	002.007.002 AGUA SANITARIA - 5L	GL	774	13,72	10.619,28
2	002.008.012 ALCOOL 70 1 LITRO	UN	1.041	10,83	11.274,03
3	002.008.011 ALCOOL GEL 70% 500ML	UN	369	8,16	3.011,04
4	002.008.009 ALCOOL PERFUMADO 5 L	GL	812	31,49	25.569,88
5	002.014.303 AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UN	709	6,27	4.445,43
6	002.014.304 AVENTAL PLASTICO 70X1.20	UN	102	15,80	1.611,60
7	002.014.305 BACIA PLASTICA REFORÇADA 35L	UN	38	18,56	705,28
8	002.014.306 BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 8 L	UN	36	11,90	428,40
9	002.014.307 BALDE PLÁSTICO 15 L	UN	243	18,57	4.512,51
10	002.014.308 BALDE PLÁSTICO 20L	UN	247	17,82	4.401,54
11	066.001.002 BOTA OCUPACIONAL 36	PAR	33	41,13	1.357,29
12	066.001.003 BOTA OCUPACIONAL 38	PAR	62	49,62	3.076,44
13	066.001.004 BOTA OCUPACIONAL 39	PAR	64	49,64	3.176,96
14	066.001.005 BOTA OCUPACIONAL 40	PAR	62	51,65	3.202,30
15	066.001.006 BOTA OCUPACIONAL 42	PAR	50	46,54	2.327,00
16	066.001.007 BOTA OCUPACIONAL 43	PAR	35	53,28	1.864,80
17	066.001.001 BOTA OCUPACIONAL DE PVC 37	PAR	63	42,44	2.673,72
18	067.001.001 CAIXA HORTIFRUTI	UN	23	41,72	959,56
19	066.001.015 CALÇADO OCUPACIONAL 36	PAR	17	59,64	1.013,88
20	066.001.012 CALÇADO OCUPACIONAL 37	PAR	17	72,03	1.224,51
21	066.001.013 CALÇADO OCUPACIONAL 38	PAR	17	71,98	1.223,66
22	066.001.014 CALÇADO OCUPACIONAL 39	PAR	17	67,85	1.153,45
23	066.001.008 CALÇADO OCUPACIONAL 40	PAR	17	63,87	1.085,79
24	066.001.009 CALÇADO OCUPACIONAL 41	PAR	17	67,29	1.143,93
25	066.001.010 CALÇADO OCUPACIONAL 42	PAR	17	65,87	1.119,79
26	066.001.011 CALÇADO OCUPACIONAL 43	PAR	17	62,99	1.070,83
27	002.014.309 CESTO DE LIXO COM PEDAL 15L	UN	110	32,11	3.532,10
28	002.014.310 CESTO DE LIXO PEDAL 60 L	UN	111	68,36	7.587,96
29	068.001.001 COADOR DE CAFÉ C/30 - PAPEL	CX	377	4,31	1.624,87
30	002.014.280 COADOR DE CAFÉ FILTRO PERMANENTE TAMANHO 1	UN	99	5,58	552,42
31	068.001.002 COPO DESCARTÁVEL 200 ML - CX C/2500	CX	362	92,81	33.597,22
32	068.001.003 COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA C/2500	CX	145	90,83	13.170,35
33	028.001.307 CREME PARA PENTEAR 300ML	UN	16	10,43	166,88
34	002.014.311 DESINFETANTE PERFUMADO 5L	GL	777	16,18	12.571,86
35	002.014.312 DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	4.086	2,28	9.316,08
36	067.001.002 DISPENSER PARA COPO DE 150 A 200ML	UN	56	34,63	1.939,28
37	067.001.003 DISPENSER PARA COPO DE 50ML	UN	82	37,15	3.046,30
38	067.001.004 EMBALAGEM DESCARTÁVEL MINI QUADRADO 130ML (PCT		15	18,88	283,20
39	002.014.313 ESCOVA DE LIMPEZA GERAL PARA SANITÁRIO COM C	UN	186	7,12	1.324,32
40	002.014.314 ESCOVA PARA ROUPA	UN	83	3,14	260,62
41	002.014.315 ESPONJA DE BANHO	UN	60	3,52	211,20
42	002.014.316 ESPONJA DE LOUÇA C/4	PCT	510	5,67	2.891,70
43	002.014.317 FLANELA PARA LIMPEZA	UN	1.347	2,24	3.017,28
44	067.001.005 FORMINHAS PARA DOCE N06 PCT C/100	PCT	34	18,42	626,28
45	068.001.004 FÓSFORO PCT C/10	PCT	69	3,98	274,62
46	068.001.005 GARFOS DESCARTÁVEIS C/50	PCT	113	4,85	548,05
47	068.001.006 GUARDANAPO DE PAPEL COM 50	PCT	4.020	2,68	10.773,60
48	002.014.318 HIPOCLORITO DE SÓDIO 1L	UN	859	4,96	4.260,64
49	002.014.319 LÃ DE AÇO PACOTE C/14	PCT	218	2,29	499,22
50	002.014.320 LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	210	3,69	774,90
51	002.014.322 LIMPA PEDRA E PISO 5L	GL	195	34,50	6.727,50
52	002.014.321 LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UN	743	3,64	2.704,52
53	002.014.323 LIXEIRA PARA COPOS	UN	74	37,66	2.786,84
54	002.014.324 LIXEIRA SIMPLES MULTIUSO PLASTICO 10L	UN	42	13,57	569,94
55	066.001.017 LUVA DESCARTÁVEL G	CX	94	24,60	2.312,40
56	066.001.018 LUVA DESCARTAVEL M	CX	113	23,73	2.681,49
57	066.001.016 LUVA DESCARTÁVEL P	CX	409	22,16	9.063,44
58	066.001.019 LUVA PARA LIMPEZA	PAR	773	6,67	5.155,91
59	068.001.007 LUVA TÉRMICA	UN	19	39,45	749,55
60	013.017.001 MANGUEIRA PARA JARDIM COM ESGUICHO - 40M	UN	78	62,77	4.896,06
61	015.001.964 MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CX	407	6,36	2.588,52
62	002.014.325 PÃ PARA LIXO - PLÁSTICO COM CABO LONGO	UN	181	10,84	1.962,04
63	002.014.326 PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO - XADREZ	UN	3.548	4,97	17.633,56
64	002.014.327 PANO MULTIUSO ROLO COM 300M	RL	97	69,94	6.784,18
65	002.014.328 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO COM 64 ROLOS	FD	501	75,97	38.060,97
66	067.001.006 PAPEL PARA BALA DE COCO PCT C/40	PCT	15	8,18	122,70
67	002.014.330 PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X28	PCT	203	18,32	3.718,96
68	002.014.329 PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/1000	PCT	615	11,40	7.011,00
69	002.014.331 PORTA PAPEL TOALHAS - DISPENSER	UN	73	30,05	2.193,65
70	067.001.007 PRATO PARA BOLO 15CM C/10	PCT	195	2,19	427,05
71	002.014.332 PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/12	PCT	109	2,89	315,01
72	002.014.333 QUEROSENE PERFUMADA 1L	UN	308	19,33	5.953,64
73	002.014.334 RASTELO EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIR	UN	237	28,70	6.801,90
74	068.001.008 RECIPIENTE EM POLIPROPILENO COM TAMPA 10L	UN	41	34,72	1.423,52



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ: 45.725.355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 3

Licitação: 000045/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
75	068.001.009 RECIPIENTE EM POLIPROPILENO COM TAMPA 5L	UN	44	30,48	1.341,12
76	002.014.335 RODO COM SUPORTE PLÁSTICO BASE DE 40 CM - BOF	UN	289	10,09	2.916,01
77	002.014.336 RODO COM SUPORTE PLÁSTICO BASE DE 60 CM - BOF	UN	156	15,63	2.438,28
78	002.014.337 RODO DE PIA	UN	90	6,85	616,50
79	002.014.341 SABÃO EM BARRA - COCO - PCT C/5	PCT	188	19,74	3.711,12
80	002.014.338 SABÃO EM BARRA - PCT C/5	PCT	240	14,42	3.460,80
81	002.014.339 SABÃO EM PÓ 800G	UN	1.013	14,30	14.485,90
82	002.014.340 SABÃO LÍQUIDO 5L	GL	1.133	25,58	28.982,14
83	002.014.342 SABONETE EM BARRA	UN	195	2,81	547,95
84	002.014.344 SABONETE LÍQUIDO 500ML	UN	195	12,98	2.531,10
85	002.014.343 SABONETE LÍQUIDO 5L	GL	458	19,69	9.018,02
86	067.001.008 SACO DE LIXO C/100 15L	PCT	285	11,72	3.340,20
87	067.001.009 SACO DE LIXO C/100 30L	PCT	600	20,52	12.312,00
88	067.001.010 SACO DE LIXO C/100 50L	PCT	454	25,80	11.713,20
89	067.001.011 SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/500	PCT	98	18,82	1.844,36
90	067.001.012 SACO DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE 12X25 C/100	PCT	3	28,67	86,01
91	067.001.014 SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 40X60 C/100	PCT	19	36,73	697,87
92	067.001.013 SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50X80 C/100	PCT	113	24,78	2.800,14
93	067.001.015 SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 40X60 1	PCT	131	22,82	2.989,42
94	067.001.016 SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 50X80 1	PCT	75	24,52	1.839,00
95	067.001.017 SACO PARA HOT DOG C/100	PCT	409	4,85	1.983,65
96	067.001.018 SACO PLÁSTICO 100L 10 MICRAS C/100	PCT	419	28,56	11.966,64
97	067.001.019 SACO VERDE PARA LIXO 100L C/100	PCT	150	50,94	7.641,00
98	002.014.345 SHAMPOO INFANTIL	UN	38	15,29	581,02
99	002.014.346 SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1KG	UN	123	17,14	2.108,22
100	002.014.347 TALCO INFANTIL 200G	UN	23	13,92	320,16
101	066.001.020 TOUCA DESCARTÁVEL C/100	CX	101	8,90	898,90
102	002.014.348 VASSOURA DE NYLON 30CM C/CABO	UN	540	17,09	9.228,60
103	002.014.349 VASSOURA DE PALHA CAIPIRA C/CABO	UN	356	22,14	7.881,84
104	002.007.002 AGUA SANITARIA - 5L	GL	258	13,72	3.539,76
105	002.008.012 ALCOOL 70 1 LITRO	UN	347	10,83	3.758,01
106	002.008.011 ALCOOL GEL 70% 500ML	UN	123	8,16	1.003,68
107	002.008.009 ALCOOL PERFUMADO 5 L	GL	270	31,49	8.502,30
108	002.014.303 AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UN	236	6,27	1.479,72
109	002.014.304 AVENTAL PLASTICO 70X1.20	UN	33	15,80	521,40
110	002.014.305 BACIA PLASTICA REFORÇADA 35L	UN	12	18,56	222,72
111	002.014.306 BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 8 L	UN	12	11,90	142,80
112	002.014.307 BALDE PLÁSTICO 15 L	UN	80	18,57	1.485,60
113	002.014.308 BALDE PLÁSTICO 20L	UN	82	17,82	1.461,24
114	066.001.002 BOTA OCUPACIONAL 36	PAR	11	41,13	452,43
115	066.001.003 BOTA OCUPACIONAL 38	PAR	20	49,62	992,40
116	066.001.004 BOTA OCUPACIONAL 39	PAR	21	49,64	1.042,44
117	066.001.005 BOTA OCUPACIONAL 40	PAR	20	51,65	1.033,00
118	066.001.006 BOTA OCUPACIONAL 42	PAR	16	46,54	744,64
119	066.001.007 BOTA OCUPACIONAL 43	PAR	11	53,28	586,08
120	066.001.001 BOTA OCUPACIONAL DE PVC 37	PAR	21	42,44	891,24
121	067.001.001 CAIXA HORTIFRUTI	UN	7	41,72	292,04
122	066.001.015 CALÇADO OCUPACIONAL 36	PAR	5	59,64	298,20
123	066.001.012 CALÇADO OCUPACIONAL 37	PAR	5	72,03	360,15
124	066.001.013 CALÇADO OCUPACIONAL 38	PAR	5	71,98	359,90
125	066.001.014 CALÇADO OCUPACIONAL 39	PAR	5	67,85	339,25
126	066.001.008 CALÇADO OCUPACIONAL 40	PAR	5	63,87	319,35
127	066.001.009 CALÇADO OCUPACIONAL 41	PAR	5	67,29	336,45
128	066.001.010 CALÇADO OCUPACIONAL 42	PAR	5	65,87	329,35
129	066.001.011 CALÇADO OCUPACIONAL 43	PAR	5	62,99	314,95
130	002.014.309 CESTO DE LIXO COM PEDAL 15L	UN	36	32,11	1.155,96
131	002.014.310 CESTO DE LIXO PEDAL 60 L	UN	37	68,36	2.529,32
132	068.001.001 COADOR DE CAFÉ C/30 - PAPEL	CX	125	4,31	538,75
133	002.014.280 COADOR DE CAFÉ FILTRO PERMANENTE TAMANHO 1	UN	32	5,58	178,56
134	068.001.002 COPO DESCARTÁVEL 200 ML - CX C/2500	CX	120	92,81	11.137,20
135	068.001.003 COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA C/2500	CX	48	90,83	4.359,84
136	028.001.307 CREME PARA PENTEAR 300ML	UN	5	10,43	52,15
137	002.014.311 DESINFETANTE PERFUMADO 5L	GL	258	16,18	4.174,44
138	002.014.312 DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	1.362	2,28	3.105,36
139	067.001.002 DISPENSER PARA COPO DE 150 A 200ML	UN	18	34,63	623,34
140	067.001.003 DISPENSER PARA COPO DE 50ML	UN	27	37,15	1.003,05
141	067.001.004 EMBALAGEM DESCARTÁVEL MINI QUADRADO 130ML C/100	PCT	5	18,88	94,40
142	002.014.313 ESCOVA DE LIMPEZA GERAL PARA SANITÁRIO COM C	UN	61	7,12	434,32
143	002.014.314 ESCOVA PARA ROUPA	UN	27	3,14	84,78
144	002.014.315 ESPONJA DE BANHO	UN	20	3,52	70,40
145	002.014.316 ESPONJA DE LOUÇA C/4	PCT	170	5,67	963,90
146	002.014.317 FLANELA PARA LIMPEZA	UN	448	2,24	1.003,52
147	067.001.005 FORMINHAS PARA DOCE N06 PCT C/100	PCT	11	18,42	202,62
148	068.001.004 FÓSFORO PCT C/10	PCT	23	3,98	91,54



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ: 45.725.355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 3

Licitação: 000045/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
149	068.001.005	GARFOS DESCARTÁVEIS C/50	PCT	37	4,85	179,45
150	068.001.006	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50	PCT	1.340	2,68	3.591,20
151	002.014.318	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1L	UN	286	4,96	1.418,56
152	002.014.319	LÃ DE AÇO PACOTE C/14	PCT	72	2,29	164,88
153	002.014.320	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	70	3,69	258,30
154	002.014.322	LIMPA PEDRA E PISO 5L	GL	65	34,50	2.242,50
155	002.014.321	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UN	247	3,64	899,08
156	002.014.323	LIXEIRA PARA COPOS	UN	24	37,66	903,84
157	002.014.324	LIXEIRA SIMPLES MULTIUSO PLASTICO 10L	UN	14	13,57	189,98
158	066.001.017	LUVA DESCARTÁVEL G	CX	31	24,60	762,60
159	066.001.018	LUVA DESCARTAVEL M	CX	37	23,73	878,01
160	066.001.016	LUVA DESCARTÁVEL P	CX	136	22,16	3.013,76
161	066.001.019	LUVA PARA LIMPEZA	PAR	257	6,67	1.714,19
162	068.001.007	LUVA TÉRMICA	UN	6	39,45	236,70
163	013.017.001	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ESGUICHO - 40M	UN	25	62,77	1.569,25
164	015.001.964	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CX	135	6,36	858,60
165	002.014.325	PÁ PARA LIXO - PLÁSTICO COM CABO LONGO	UN	60	10,84	650,40
166	002.014.326	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO - XADREZ	UN	1.182	4,97	5.874,54
167	002.014.327	PANO MULTIUSO ROLO COM 300M	RL	32	69,94	2.238,08
168	002.014.328	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FARDO COM 64 ROLOS	FD	167	75,97	12.686,99
169	067.001.006	PAPEL PARA BALA DE COCO PCT C/40	PCT	5	8,18	40,90
170	002.014.330	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X28	PCT	67	18,32	1.227,44
171	002.014.329	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/1000	PCT	205	11,40	2.337,00
172	002.014.331	PORTA PAPEL TOALHAS - DISPENSER	UN	24	30,05	721,20
173	067.001.007	PRATO PARA BOLO 15CM C/10	PCT	65	2,19	142,35
174	002.014.332	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/12	PCT	36	2,89	104,04
175	002.014.333	QUEROSENE PERFUMADA 1L	UN	102	19,33	1.971,66
176	002.014.334	RASTELO EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIR	UN	78	28,70	2.238,60
177	068.001.008	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO COM TAMPA 10L	UN	13	34,72	451,36
178	068.001.009	RECIPIENTE EM POLIPROPILENO COM TAMPA 5L	UN	14	30,48	426,72
179	002.014.335	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO BASE DE 40 CM - BOF	UN	96	10,09	968,64
180	002.014.336	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO BASE DE 60 CM - BOF	UN	52	15,63	812,76
181	002.014.337	RODO DE PIA	UN	30	6,85	205,50
182	002.014.341	SABÃO EM BARRA - COCO - PCT C/5	PCT	62	19,74	1.223,88
183	002.014.338	SABÃO EM BARRA - PCT C/5	PCT	80	14,42	1.153,60
184	002.014.339	SABÃO EM PÓ 800G	UN	337	14,30	4.819,10
185	002.014.340	SABÃO LÍQUIDO 5L	GL	377	25,58	9.643,66
186	002.014.342	SABONETE EM BARRA	UN	65	2,81	182,65
187	002.014.344	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UN	65	12,98	843,70
188	002.014.343	SABONETE LÍQUIDO 5L	GL	152	19,69	2.992,88
189	067.001.008	SACO DE LIXO C/100 15L	PCT	95	11,72	1.113,40
190	067.001.009	SACO DE LIXO C/100 30L	PCT	200	20,52	4.104,00
191	067.001.010	SACO DE LIXO C/100 50L	PCT	151	25,80	3.895,80
192	067.001.011	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/500	PCT	32	18,82	602,24
193	067.001.012	SACO DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE 12X25 C/100	PCT	1	28,67	28,67
194	067.001.014	SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 40X60 PCT	PCT	6	36,73	220,38
195	067.001.013	SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50X80 C/	PCT	37	24,78	916,86
196	067.001.015	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 40X60 1	PCT	43	22,82	981,26
197	067.001.016	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 50X80 1	PCT	24	24,52	588,48
198	067.001.017	SACO PARA HOT DOG C/100	PCT	136	4,85	659,60
199	067.001.018	SACO PLÁSTICO 100L 10 MICRAS C/100	PCT	139	28,56	3.969,84
200	067.001.019	SACO VERDE PARA LIXO 100L C/100	PCT	50	50,94	2.547,00
201	002.014.345	SHAMPOO INFANTIL	UN	12	15,29	183,48
202	002.014.346	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1KG	UN	41	17,14	702,74
203	002.014.347	TALCO INFANTIL 200G	UN	7	13,92	97,44
204	066.001.020	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	CX	33	8,90	293,70
205	002.014.348	VASSOURA DE NYLON 30CM C/CABO	UN	180	17,09	3.076,20
206	002.014.349	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA C/CABO	UN	118	22,14	2.612,52
Total ->					5.390,32	652.074,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, copa e cozinha, para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, de acordo com as especificações do Anexo I e quantidades do Anexo VI.

Chamado para EDITAL e sessão de julgamento do objeto supra para o dia de 31 de março de 2026, as 08h30min, ao qual, o mesmo deverá ser retirado na sede da prefeitura municipal de Marabá Paulista – SP setor de licitação, na rua Cafelândia n°135, centro de Marabá Paulista – SP, no horário de expediente ou seja das 07:30 a 11:00 e das 12:30 as 17:00, observados os prazo legais, Telefone para contato ou duvidas (18) 3996-1142 ou pelo e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br, através do site do município <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/>. AS entregas das propostas será realizada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A partir de 19 de Março as 08h00 até o dia 31 de março de 2026 as 08h00min.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL